



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.652, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

*Altera dispositivos à Lei nº 2.537 de 13 de março de 2013 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Artigo 13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13: Fica autorizada a aquisição de bens para repasse aos ganhadores do IPTU PREMIADO até o limite de 0,5% do valor arrecadado de IPTU pelo Município no ano anterior”.

“Parágrafo Único – Os prêmios e o regulamento serão baixados por Decreto do Executivo dentro do limite do caput deste artigo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes, 07 de outubro de 2014.

GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Certifico ter publicado  a Lei,  
 o Decreto,  a Portaria, número  
2.537 na íntegra, afixando-a no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 07/10/14

Ass.:

Mat. 071

Lair Martins Bueno Júnior  
Procurador Geral

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27